PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(Art.. 72, III, Lei Nº 14.133/21 e art. 5º, I, do Decreto Estadual 2.939/2023)

PAE nº E-2026/2648176

1 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

(Arts. 72, III e VI; e 74, caput e incisos, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, visa **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de solução tecnológica para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central com módulo para desbloqueio avançado de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, visando atender às necessidades da Polícia Científica do Pará (PCIPA).**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao processo de modernização tecnológica das áreas periciais da Polícia Científica do Pará, conforme justificativa pelo setor demandante.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de disponibilização de **ferramental especializado, padronizado e compatível com o ambiente tecnológico atualmente utilizado pela Polícia Científica do Pará**, capaz de ampliar a capacidade institucional para realização de procedimentos de extração avançada, processamento e análise de dados provenientes de dispositivos móveis, observadas as boas práticas aplicáveis à preservação da integridade dos dados e à manutenção da cadeia de custódia da evidência digital.

Por sua vez, a solução apresentada pela **futura contratada** foi analisada quanto à sua aderência às necessidades técnicas identificadas, considerando suas funcionalidades voltadas à **extração avançada, processamento e análise de**

Processo: 2026/2648176 | **Sequencial:** 31 | **Autenticação:** 2861ead8-0a6e-4837-b575-41d5924c7bdd
Acessado por: MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE ALMEIDA (CPF: ***.337.542-**) **em** 15/10/2026 **às** 10:02 **Página:** 1/3

dados de dispositivos móveis, bem como sua aplicação no contexto de exames de Computação Forense.

Registra-se, ainda, que foram analisados os documentos técnicos apresentados pela futura contratada, especialmente a Proposta Comercial (anexo-sequencial: 15), dos quais se verifica que a solução ofertada contempla os recursos necessários ao atendimento das demandas identificadas pela área técnica, notadamente quanto à capacidade de tratamento de dispositivos móveis de diferentes fabricantes e gerações, inclusive em situações que envolvam mecanismos avançados de bloqueio e proteção de dados.

A escolha da contratada, portanto, não decorre exclusivamente da identificação da necessidade administrativa, mas da correspondência entre as características técnicas da solução apresentada e as necessidades específicas da atividade pericial de Computação Forense da PCIPA, conforme demonstrado nos documentos que integram o processo.

Dessa forma, considerando a análise da documentação constante dos autos, a aderência técnica da solução às necessidades institucionais identificadas e os elementos que comprovam a condição da empresa para fornecer a solução pretendida, conclui-se que a **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA** apresenta-se como a empresa a ser futuramente contratada para o atendimento do objeto pretendido, observadas as condições, requisitos e justificativas constantes do processo administrativo.

2 – ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FUTURO CONTRATADO

(Art. 5º, § 3º, I, do Decreto Estadual nº 2.939/2023)

A documentação de habilitação da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, constantes nos autos (anexo-sequencial 29, 30), os quais seja Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como Qualificação Econômico-

Processo: 2026/2648176 | **Sequencial:** 31 | **Autenticação:** 2861ead8-0a6e-4837-b575-41d5924c7bdd
Acessado por: MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE ALMEIDA (CPF: ***.337.542-**) **em** 15/10/2026 **às** 10:**Página:** 2/3

Financeira, está de acordo com legislação vigente sem impedimentos para prosseguimentos do feito.

Com relação a Qualificação Técnica, está presente no anexo-sequencial 30, o qual atesta a exclusividade da futura contratada para o objeto em epígrafe.

Por último, em consonância com a Súmula nº 255 do TCU, procedeu-se à confirmação da veracidade das informações constantes no Atestado de Exclusividade (anexo-sequencial 16, 30), apresentado pela eventual futura contratada, por meio de QR Code que direciona ao link de acesso disponível no endereço https://portal.digiforte.com.br/validate/T8SCA-SXFX5-J98LE-C9CDZ. Assim, restou confirmada a autenticidade das informações apresentadas.

3 - ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

(Arts. 72, III, e 74 da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação é enquadra no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 - EXCLUSIVIDADE DO CONTRATADO ☒ *(assinalar se for o caso)*

Considerando o Atestado de Exclusividade (anexo-sequencial 16, 30) consta nos autos, verifica-se a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 05.757.597/0002-18, detentora exclusivo, no território nacional, para fornecimento de bens da marca CELLEBRITE SOLUCÕES, o qual se pretende contratar nestes autos.

Belém (PA), 22 de setembro de 2026.

(*Assinado eletrônicamente*)
LIDIANE NASCIMENTO GOMES
Agente de Contratação – PCIPA
Mat. nº 5904054/3

Processo: 2026/2648176 | **Sequencial:** 31 | **Autenticação:** 2861ead8-0a6e-4837-b575-41d5924c7bdd
Acessado por: MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE ALMEIDA (CPF: ***.337.542-**) **em** 15/10/2026 **às** 10:02 **Página:** 3/3

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2648176

Anexo/Sequencial: 31

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Lidiane Nascimento Gomes,
CPF: ***.973.602-**
Em: 22/09/2026 16:34:27
Aut. Assinatura: ae420657769a885f9e37a65643564b81b45a62747f7a84db13b6dbb5b515044d

Identificador de autenticação: 2861ead8-0a6e-4837-b575-41d5924c7bdd
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo